

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO E DIRETOR(A)
DO FORO.**

Assunto: Comunicação de Greve dos Servidores do Tribunal de Justiça do
Estado de Goiás.

**SINDJUSTIÇA - SINDICATO DOS SERVIDORES E
SERVENTUÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, entidade sindical, por seu presidente, **FÁBIO PEREIRA DE QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 8º, III, da Constituição Federal e demais trechos legais pertinentes, e em conformidade com o artigo 13º da Lei nº 7.783/89 e com o que foi deliberado pela nossa categoria em Assembleia ocorrida no dia 19/09/2015, vem por meio dessa **COMUNICAR** a Vossa Excelência que a **CATEGORIA** deliberou por deflagrar **GREVE POR TEMPO INDETERMINADO**, até que a data-base dos servidores, direito constitucional estadual (artigo 92, XI) e legalmente previsto (parágrafo único do artigo 42 da Lei 17663/12) seja aplicado.

Informamos ainda que, em respeito ao público que precisa dos serviços do Poder Judiciário Estadual e também seguindo inteligência da Lei 7.783/89, iremos manter a presença do contingente percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos servidores trabalhando, com sistema de rodízio entre eles, bem como informamos que serão atendidas as necessidades e serviços tidos como essenciais, urgentes e/ou inadiáveis da comunidade, vigorando esse movimento, reiteramos, até que ocorra a sanção do projeto de Data-Base.

Reiteramos que a deflagração de greve, decidida pelo conjunto da categoria, foi a última solução encontrada para tentar garantir direito dos servidores aqui representados de receberem verba constitucional e legalmente prevista, visto que o Projeto de Data-Base dos servidores tramita desde meados de Abril na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO) sem a devida votação, sob o nº 2015001103.

Reiteramos que o anteprojeto de lei está apto para ser votado desde então na ALEGO, e que foram oficiadas várias autoridades estaduais para que a celeuma fosse resolvida, mas todas tentativas mostraram-se infrutíferas. No mais, ressalta-se que o Projeto de Lei que prevê aplicação da data-base (correção anual dos vencimentos dos servidores pelo índice inflacionário) contém índice de reposição menor do que o índice de inflação apurado no período, e está dentro do orçamento do Poder Judiciário Estadual, que é Poder independente. Ainda assim, até hoje o mesmo não passou pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa, tramitando em ritmo claudicante, sem perspectivas reais de pagamento.

Aproveitamos o ensejo para solicitarmos a compreensão e apoio de Vossa Excelência a esse movimento, visto que, como dito, o que se pleiteia é tão somente reposição salarial, de verba alimentar, visando garantir-se direito de irredutibilidade de vencimentos dos servidores por nós representados.

Informamos, por fim, que todas as demais autoridades de âmbito estadual diretamente afetadas por essa medida serão comunicadas, inclusive o digníssimo Presidente do TJGO, Desembargador Leobino Valente Chaves, no dia 21/09/2015, através do Ofício nº 109/2015 (Processo Administrativo nº 5485711).

Respeitosamente,


FABIO PEREIRA DE QUEIROZ
Presidente do SINDJUSTIÇA